



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 16:00 HORAS.**

## **ABERTURA DA SESSÃO:**

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum”.

## **BÍBLIA SAGRADA:**

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Luís Marino da Silva.

## **EXPEDIENTE:**

### **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 11 de setembro de 2023.

### **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

### **PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):**

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

### **ORADORES:**

Uso da palavra pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

## **ORDEM DO DIA:**

**PROCESSO CM. Nº 235/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 063/2023**

**De 28 de agosto de 2023.**

**(De Autoria do Vereador Waldir Siqueira)**

**DISPÕE SOBRE RECONHECER O *WHEELING* E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei reconhece o *wheeling* e demais manobras de motocicletas, que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva no âmbito do município de Ibaté.

**Parágrafo único.** Consiste a modalidade *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (*Rear Lift*) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

**Art. 2º** - A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei somente poderá ser praticada no Município de Ibaté em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo e nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo local, considerando que esses locais:

I- Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

II - Poderão ser realizados, nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do Art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I - pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 60 metros de comprimento por 15 metros de largura;

II - local destinado ao público expectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes; e

III – comprovação, pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo e pelo Poder Executivo local.

**Art. 4º** - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei, por parte dos praticantes:

- a) o uso de equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “A”;
- c) o licenciamento da motocicleta em dia;
- d) a inexistência de restrição à circulação do veículo em vias públicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté – SP, 28 de agosto de 2023.

**WALDIR SIQUEIRA**

Vereador

**PROCESSO CM. Nº 232/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**Projeto de Decreto do Legislativo Nº 001/2023**

**De 28 de agosto de 2023**

**(Autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)**

**“DISPÕE SOBRE CONCEDER TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR PEDRO EVANILDO MASCAGNA CAVICCHIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Legislativo: A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Senhor **Pedro Evanildo Mascagna Cavicchioli** o título de **“CIDADÃO BENEMÉRITO”**.

**ARTIGO 2º** - Ao agraciado será conferida uma placa consagrando a titulação oficial.

**ARTIGO 3º** - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria do Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Paulino Carlos, nº 1370 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 28 de agosto de 2023

**HORACIO CARMO SANCHEZ**

Presidente

**PROCESSO CM. Nº 248, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Projeto de Decreto do Legislativo Nº 002/2023**

**De 11 de setembro de 2023**

**(Autoria do Vereador Luís Marino da Silva)**

**“DISPÕE SOBRE CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO IBATEENSE AO SENHOR JOEL AMBROSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Legislativo:

A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto

**“CIDADÃO IBATEENSE”.**

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Senhor **Joel Ambrosino** o título de

titulação oficial.

**ARTIGO 2º** - Ao agraciado será conferido diploma consagrando a

**ARTIGO 3º** - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria do Poder Legislativo.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 11 de setembro de 2023

**LUÍS MARINO DA SILVA**

Vereador

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL:**

### **MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):**

Manifestação dos (a) Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

### **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 22 de setembro de 2023.

**HORACIO CARMO SANCHEZ**

Presidente